

PROVA DE PALCO

REGULAMENTO DA FASE REGIONAL

O presente Regulamento estabelece as regras gerais da prova de palco da fase regional do Concurso Nacional de Leitura, adiante designado por CNL.

ARTIGO 1.º

JÚRI

1. O Júri é constituído por 3 elementos entre os quais: um representante das bibliotecas escolares, um representante das bibliotecas públicas e arquivos regionais dos Açores, um representante das bibliotecas municipais, um escritor presente na lista de obras recomendadas pelo Plano Regional de Leitura (PRL), um docente ligado às artes da escrita e um dinamizador da leitura.
2. O júri é soberano e das suas decisões não cabe recurso.

ARTIGO 2.º

Prova de Palco

1. A prova de palco é realizada pelos 20 finalistas apurados na prova escrita.
2. Durante a prova os alunos devem fazer-se acompanhar do livro selecionado para a fase regional do CNL referente ao seu nível de ensino.
3. A prova de palco é constituída por duas provas:
 - **Leitura expressiva** (70 pontos), de um excerto selecionado de uma das obras indicadas para o respetivo nível de ensino para a fase regional. Esta prova tem a duração máxima de 3 minutos e o júri terá em conta os seguintes critérios:
 - Articulação;

- Expressividade;
- Ritmo;
- Postura corporal.

• **Argumentação crítica** (130 pontos), em defesa do texto escolhido. Esta prova tem a duração máxima de 3 minutos e o júri terá em conta os seguintes critérios:

- Estruturação e encadeamento lógico de ideias;
- Correção linguística;
- Naturalidade na exposição oral;
- Originalidade dos argumentos e adequação ao excerto escolhido.

4. Durante a prova de argumentação crítica os alunos devem apresentar oralmente os seus argumentos e não recorrer à leitura dos mesmos.

ARTIGO 3.º

APURAMENTO DOS VENCEDORES

1. A ordenação final dos concorrentes resulta da pontuação atribuída na prova oral.
2. Em caso de empate, o júri terá em consideração, como fator de desempate, o melhor resultado obtido na prova escrita.

ARTIGO 4.º

PRÉMIOS

1. Serão atribuídos prémios aos três primeiros concorrentes apurados em cada nível de ensino;
2. Todos os alunos participantes na prova oral terão direito a um certificado de participação;
3. A biblioteca escolar da unidade orgânica dos alunos vencedores no respetivo nível de ensino, recebem um prémio pecuniário, no valor de 300 euros, para a aquisição

de livros.

ARTIGO 5.º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Júri e pelos elementos da Comissão Coordenadora do Plano Regional de Leitura, entidade organizadora do Concurso Nacional de Leitura na Região Autónoma dos Açores.